

## ➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **CONTRARRAZÃO :**

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

LUIS FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO 12393219706, inscrita no CNPJ sob o nº 42.792.089/0001-16, por seu representante legal, o Sr. LUIS FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO, vem pela presente apresentar suas CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo interposto por SINGULAR DE FRIBURGO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FACILITIES E SEGURANÇA LTDA., fundamentado nas razões de fato e de direito seguintes:

#### I- DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do Inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520, qualquer licitante poderá manifestar IMEDIATA e motivada intenção de recorrer, devendo apresentar em até 3 (três) dias as razões do Recurso:

II- XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos DAS RAZÕES RECURSAIS

Trata-se de pregão eletrônico ocorrido no dia 13/03/2023, havendo a empresa Recorrente interposto recurso administrativo aos 16.03.2023 (uma quinta feira), motivo porque o prazo para contra razões esperar-se-á aos 21.03.2023.

Tem-se, portanto, que a presente peça se encontra tempestiva.

#### II – PRELIMINARMENTE

Assim arguiu a Recorrente junto ao seu recurso administrativo:

“A SINGULAR DE FRIBURGO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FACILITIES E SEGURANÇA LTDA, vêm na qualidade de licitante requerer que a empresa LUIS FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO seja desclassificada e que seja chamado em sequência licitante que atenda as exigências do edital, tendo em vista a AUSÊNCIA de ATENDIMENTO AO OBJETO LICITADO e ainda ao que se refere também a NÃO COMPROVAÇÃO TÉCNICA dos requisitos elencados no Termo de Referência do edital, sendo estes partes integrantes e indissolúveis e aos quais o organismo solicitante está obrigado a seguir sob pena de desrespeitos aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e isonomia, prejudicando assim aos licitantes que tiveram o zelo de se prender ao que fora solicitado.”

Diante dos argumentos suso erichados, constata-se de forma cristalina e irrefutável que os argumentos expendidos pela Recorrente, quando da interposição do recurso administrativo ora contra arrazoado, são intempestivos, eis que eventual “ausência de atendimento ao objeto licitado” e “não comprovação técnica” deveriam ter sido arguidas na fase de habilitação das licitantes, jamais no presente momento, quando já ocorrido o pregão.

Desse modo, uma vez constatada a ocorrência de preclusão em face dos argumentos erichados pelo Recorrente e consequente intempestividade dos mesmos, pugna pela improcedência do mesmo.

#### III – DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Alega o Recorrente que a empresa Recorrida não teria apresentado comprovação técnica, prosseguindo em seu recurso administrativo, inclusive, com alegações temerárias, inverídicas e estapafúrdias no sentido de que a Recorrida teria incorrido em possível fraude.

Inobstante a desnecessariedade de comprovação de capacidade técnica além daquela já efetivada, a Recorrida anexa á presente peça os atestados de capacidade técnica re-ratificados, esclarecendo tão somente que a Recorrida prestou os serviços às empresas declarantes nos exatos moldes dos atestados já acostados ao processo licitatório em tela, entretanto, inicialmente referidos serviços foram prestados de forma autônoma pelo Sr. Luis Fernando de Souza Gregório que, após breve período de prestação de serviços autônomos constituiu a micro empresa individual ora Recorrida e manteve a prestação de serviços com a mesma excelência e efetividade. Seguem atestados:

“ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ULTRACELL CELULARES E ACESSORIOS LTDA, em sua rede de lojas com primeiro CNPJ 31.521.526/0001-40 e com data de abertura em 17/09/2018 e seguintes sendo 2AA Celulares e Acessórios, sendo a matriz com o CNPJ: 48.677.653/0001-36, endereço: PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 66 – Loja 1 – Centro – Nova Friburgo – RJ, Filial 1 CNPJ: 48.677.653/0002-17, endereço: AV ALBERTO BRAUNE, 71 – Loja A – Centro – NF - RJ, Filial 2 CNPJ: 48.677.653/0003-06, endereço: R PRESIDENTE VARGAS, 07 - LOJA SOBRELOJA C, Olaria NF – RJ e Filial 3, CNPJ: 48.677.653/0004-89, endereço: R JOAO ALBERTO KNUST, 47 Conselheiro paulino – NF – RJ;  
RE-RATIFICA E REITERA

Pelo presente e em atendimento a solicitação do Sr. Luiz Fernando Souza Gregório, reitero e rerratifico todas informações prestadas anteriormente junto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado aos 08.03.2023 em favor do Sr. Luiz Fernando, e para fins de participação da empresa do mesmo junto ao pregão eletrônico nº 02/2023 da Câmara Municipal de Nova Friburgo, esclarecendo, outrossim, que no período de 01/01/2018 a 19/07/2021 o Sr. Luis Fernando prestou serviços autônomos de instalação e manutenção, elétrica, PABX, câmeras, portão eletrônico, rede Lan e interfonos, sendo certo que à partir de 20/07/2021, constituiu a micro empresa individual Luiz Fernando Souza Gregório (CNPJ nº42.792.089-0001-16), através da qual mentem a prestação de serviços em tela até a presente data.

Assim, reitero que o Sr. Luis Fernando Souza Gregório, quer de forma autônoma, quer através da micro empresa individual suso referida, sempre cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, zelando por atendimento criterioso, tempestivo e altamente profissional, não havendo qualquer ato ou fato que a desabone, estando, portanto, apto ao cumprimento do objeto contratado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Friburgo – RJ, 20 de março de 2023.”

#### “ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Venho pelo presente e em atendimento a solicitação do Sr. LUIS FERNANDO DE SOUZA GREGORIO, reiterar e re-ratificar todas as informações prestadas anteriormente junto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado aos 08/03/2023 em favor do Sr. LUIS FERNANDO, e para fins de participação da empresa do mesmo junto ao pregão eletrônico nº 02/2023 da Câmara Municipal de Nova Friburgo, esclarecendo outrossim, que no período de 12/06/2019 à 07/03/2023 o Sr. LUIS FERNANDO prestou serviços autônomos de instalação e Manutenção, Elétrica, PABX, Câmeras, Portão eletrônico, Rede Lan e Interfonos, sendo certo que a partir de 20/07/2021 constituiu a micro empresa individual LUIS FERNANDO DE SOUZA GREGORIO (CNPJ nº 42.792.089/0001-16), através da qual mantém a prestação de serviços em tela até a presente data.

Assim, reitero que o Sr. LUIS FERNANDO DE SOUZA GREGORIO, quer de forma autônoma, quer através da micro empresa individual suso referida, sempre cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, zelando por atendimento criterioso, tempestivo e altamente profissional, não havendo qualquer ato ou fato que a desabone, estando, portanto, apto ao cumprimento do objeto contratado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Nova Friburgo/RJ, 20 de março de 2023.”

Assim, uma vez demonstrada de maneira irrefutável que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela Recorrida atendem aos requisitos previstos no Edital e, principalmente, uma vez demonstrada e ratificada de forma peremptória que a Recorrida está apta à prestação de serviços objeto da presente licitação, pugna pela improcedência do recurso administrativo.

#### IV – DO ATENDIMENTO AO OBJETO LICITADO

Alega a Recorrente que a Recorrida não teria demonstrado em seus cadastros de CNAES, junto ao CNPJ da Receita Federal, os objetos necessários às exigências previstas no Edital em tela.

Mais uma vez equivoca-se a Recorrente, uma vez que singela análise do site oficial do IBGE é suficiente à demonstração de que constam do CNAE da Recorrida todos os objetos necessários à participação do presente certame e respectiva prestação de serviços, senão vejamos:

“Hierarquia:

Seção: F – Construção

Divisão: 43 – Serviços especializados para construção

Grupo: 43.2 – Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construção

Notas Explicativas:

Esta classe compreende:

- a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de:
- sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.)
- cabos para instalações telefônicas e de comunicações
- cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica - antenas coletivas e parabólicas
- para-raios
- sistemas de iluminação
- sistemas de alarme contra incêndio
- sistemas de alarme contra roubo
- sistemas de controle eletrônico e automação predial

Esta classe compreende também:

- a instalação de equipamentos elétricos para aquecimento

Esta classe não compreende:

- a instalação de elevadores, escadas e esteiras rolantes quando executada pela unidade fabricante (28.22-4)
- a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural (42.21-9)
- as obras para implantação de serviços de telecomunicações (construção e manutenção de redes de longa e média distância de telecomunicações) (42.21-9)
- a instalação de sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo), exceto elétricos (43.22-3)
- a instalação de sistema de prevenção contra incêndio (43.22-3)
- a instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, quando realizada por unidade especializada (43.29-1)
- a montagem ou instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (43.29-1)
- o monitoramento, inclusive por meio remoto, de sistemas de alarme de segurança e incêndio eletrônicos, inclusive a sua instalação e manutenção (80.20-0)

Lista de descritores:

4321-5 ALARME CONTRA ROUBO EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE  
4321-5 ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS; INSTALAÇÃO DE  
4321-5 ANTENAS DE TELEVISÃO; INSTALAÇÃO DE  
4321-5 AUTOMAÇÃO BANCARIA, OBRAS PARA INSTALAÇÕES DE  
4321-5 AUTOMAÇÃO PREDIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE  
4321-5 CABEAÇÃO LÓGICA; INSTALAÇÃO DE  
4321-5 CABOS DE FIBRA ÓTICA EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE  
4321-5 CABOS ELÉTRICOS EM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE  
4321-5 CABOS LÓGICOS, PASSAGEM DE  
4321-5 CABOS LÓGICOS; INSTALAÇÃO DE  
4321-5 CABOS PARA INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE  
4321-5 CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE  
4321-5 CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, INFORMÁTICAS E COMUNICAÇÕES EM EDIFICAÇÕES DE  
QUALQUER TIPO, OBRAS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO  
4321-5 CABOS PARA TELEVISÃO EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE  
4321-5 CAIXAS DE ENTRADA DE ENERGIA EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE  
4321-5 CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA  
4321-5 CPD, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA  
4321-5 CÂMERAS DE SEGURANÇA EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE  
4321-5 DUTOS E CONDUÍTES PARA PASSAGEM DE CABOS DE FIBRA ÓTICA EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE  
4321-5 ELETRICISTA RESIDENCIAL; SERVIÇO DE  
4321-5 EQUIPAMENTOS DE INTERCOMUNICAÇÃO EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE  
4321-5 EQUIPAMENTOS PARA A GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA POR FONTE SOLAR EM INSTALAÇÕES PREDIAIS;  
INSTALAÇÃO DE  
4321-5 INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIAÇÃO, MATERIAIS  
ELÉTRICOS), OBRAS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO  
4321-5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÕES, OBRAS DE  
4321-5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, OBRAS DE  
4321-5 INSTALAÇÕES PARA ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS; MANUTENÇÃO DE  
4321-5 INTERFONE, OBRAS PARA INSTALAÇÃO DE  
4321-5 OBRAS DE INSTALAÇÕES PARA ELETRIFICAÇÃO RURAL  
4321-5 PADRÃO DE ENERGIA (CAIXAS, QUADROS, PAINÉIS OU CUBÍCULOS); INSTALAÇÃO DE  
4321-5 PAINEL, PAINÉIS, PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA EM  
INSTALAÇÕES PREDIAIS; INSTALAÇÃO DE  
4321-5 PORTÃO ELETRÔNICO; INSTALAÇÃO DE  
4321-5 PORTÃO ELETRÔNICO; MANUTENÇÃO DE  
4321-5 PORTÃO ELETRÔNICO; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA  
4321-5 PREPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS PARA POSSIBILITAR O USO DE APARELHOS E  
EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS; SERVIÇO DE  
4321-5 PÁRA-RAIOS; INSTALAÇÃO DE  
4321-5 PÁRA-RAIOS; MANUTENÇÃO DE  
4321-5 PÁRA-RAIOS; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA  
4321-5 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL  
4321-5 SISTEMA DE ALARMES CONTRA ROUBOS EM EDIFICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA  
4321-5 SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO; INSTALAÇÃO DE  
4321-5 SISTEMAS ANTI-ROUBO EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE  
4321-5 SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE  
4321-5 SISTEMAS DE ALARMES CONTRA ROUBO EM EDIFICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE  
4321-5 SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO ELÉTRICOS EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE  
4321-5 SISTEMAS DE CONTROLE ELETRÔNICO EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE  
4321-5 SISTEMAS DE SEGURANÇA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO  
E MANUTENÇÃO DE  
4321-5 SISTEMAS DE SOM EM EDIFÍCIOS PREDIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE  
4321-5 SISTEMAS ELÉTRICOS EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE;”

Verifica-se, pois que encontram-se presentes no CNAE da Recorrida TODOS os objetos necessários à participação na presente licitação e a prestação de serviços respectiva, devendo, portanto, ser julgada improcedente esta parte do recurso.

#### V – DA CONCLUSÃO E DOS PEDIDOS

Isto posto, reportando-se aos doutos fundamentos da R. Decisão da Equipe da Comissão de Licitação, ora recorrida, espera a Recorrida seja acolhida a preliminar acima erigida, indeferindo o Recurso Administrativo ou, quando não, seja negado provimento ao recurso administrativo interposto pelo ora Recorrente, ante as razões acima expendidas.

Nestes termos,  
P.J.D.

Nova Friburgo, 21 de março de 2023.

LUIS FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO  
CNPJ sob o nº 42.792.089/0001-16

**Fechar**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA A CAMARA  
MUNICIPAL/ NF**

Venho pelo presente e em atendimento a solicitação do Sr. LUIS FERNANDO DE SOUZA GREGORIO, reiterar e rerratificar todas as informações prestadas anteriormente junto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado aos 08/03/2023 em favor do Sr. LUIS FERNANDO, e para fins de participação da empresa do mesmo junto ao pregão eletrônico nº 02/2023 da Câmara Municipal de Nova Friburgo, esclarecendo outrossim, que no período de 12/06/2019 à 07/03/2023 o Sr. LUIS FERNANDO prestou serviços autônomos de **instalação e Manutenção, Elétrica, PABX, Câmeras, Portão eletrônico, Rede Lan e Interfones**, sendo certo que a partir de 20/07/2021 constituiu a micro empresa individual LUIS FERNANDO DE SOUZA GREGORIO (CNPJ nº 42.792.089/0001-16), através da qual mantém a prestação de serviços em tela até a presente data.

Assim, reitero que o Sr. LUIS FERNANDO DE SOUZA GREGORIO, quer de forma autônoma, quer através da micro empresa individual suso referida, sempre cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, zelando por atendimento criterioso, tempestivo e altamente profissional, não havendo qualquer ato ou fato que a desabone, estando, portanto, apto ao cumprimento do objeto contratado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Nova Friburgo/RJ, 20 de março de 2023.



Patrick Adan Thurler Barboza - 362.162.828-24



CEO / REDER SOFTWARE COM. E SERV. DE INFO. LTDA  
CNPJ: 13.264.513/0001-51  
AV JULIO ANTONIO THURLER, 163  
(22) 2526-8159

13.264.513/0001-51  
REDER SOFTWARE COMÉRCIO E  
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
AV. JÚLIO ANTONIO THURLER, nº 163  
SLL 1 - OLARIA - CEP 28620-000  
NOVA FRIBURGO - RJ





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ULTRACELL CELULARES E ACESSORIOS LTDA, em sua rede de lojas com primeiro CNPJ 31.521.526/0001-40 e com data de abertura em 17/09/2018 e seguintes sendo 2AA Celulares e Acessórios, sendo a matriz com o CNPJ: 48.677.653/0001-36, endereço: PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 66 – Loja 1 – Centro – Nova Friburgo – RJ, Filial 1 CNPJ: 48.677.653/0002-17, endereço: AV ALBERTO BRAUNE, 71 – Loja A – Centro – NF - RJ, Filial 2 CNPJ: 48.677.653/0003-06, endereço: R PRESIDENTE VARGAS, 07 - LOJA SOBRELOJA C, Olaria NF – RJ e Filial 3, CNPJ: 48.677.653/0004-89, endereço: R JOAO ALBERTO KNUST, 47 Conselheiro paulino – NF – RJ;

### RE-RATIFICA E REINTERA

Pelo presente e em atendimento a solicitação do Sr. Luiz Fernando Souza Gregório, reitero e re-ratifico todas informações prestadas anteriormente junto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado aos 08.03.2023 em favor do Sr. Luiz Fernando, e para fins de participação da empresa do mesmo junto ao pregão eletrônico nº 02/2023 da Câmara Municipal de Nova Friburgo, esclarecendo, outrossim, que no período de 01/01/2018 a 19/07/2021 o Sr. Luiz Fernando prestou serviços autônomos de instalação e manutenção, elétrica, pabx, câmeras, portão eletrônico, rede Lan e interfonos, sendo certo que à partir de 20/07/2021, constituiu a micro empresa individual Luiz Fernando Souza Gregório (CNPJ nº42.792.089-0001-16), através da qual mentem a prestação de serviços em tela até a presente data.

Assim, reitero que o Sr. Luiz Fernando Souza Gregório, quer de forma autônoma, quer através da micro empresa individual suso referida, sempre cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, zelando por atendimento criterioso, tempestivo e altamente profissional, não havendo qualquer ato ou fato que a desabone, estando, portanto, apto ao cumprimento do objeto contratado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Friburgo – RJ, 20 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Any Rafaela Felipe Pereira – 091.787.657.444

  
\_\_\_\_\_  
CEO – 2AA Celulares e Acessórios Ltda

48.677.653/0001-36  
2AA CELULARES E ACESSÓRIOS LTDA  
PC. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 66  
LOJA 1 - CENTRO - CEP 28610-172  
NOVA FRIBURGO - RJ